



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 5/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075091/2021-49

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: WAGNER JOSÉ SILVA	CPF/CNPJ: 775.685.406-34	
Endereço: RUA ANTÔNIO MAURÍCIO, Nº 23	Bairro: CENTRO	
Município: PORTO FIRME	UF: MG	CEP: 36.568-000
Telefone: (31) 3892-4614	E-mail: pedro@gestaoengenharia.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: WALLACE RODRIGUES MAIA E OUTROS	CPF/CNPJ: 072.600.736-67	
Endereço: FAZENDA VISTA ALEGRE	Bairro: ZONA RURAL	
Município: PORTO FIRME	UF: MG	CEP: 36.568-000
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: VISTA ALEGRE	Área Total (ha): 18,0978
Registro nº: -Livro 2, Matrícula nº 5563 - CRI: Piranga/MG	Município/UF: PORTO FIRME/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152303-64D9.E1D2.2884.4753.BF27.B703.F746.3402	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,02	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,02	ha	23 K	700.041	7.715.138

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho (Infraestruturas e acesso)	0,02

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/12/2021

Data da vistoria: 18/02/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não foi o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não foi o caso

Data de emissão do parecer técnico: 25/02/2022

2. OBJETIVO

O objetivo do requerimento é a intervenção ambiental em área de preservação permanente do Rio Piranga, visando a abertura de uma estrada, associada à atividade de mineração, e necessária como acesso para realização da lavra do ouro em aluvião no leito do rio Piranga.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão é denominado Vista Alegre, Zona Rural, município de Porto Firme/MG, com área total de 18,0978 ha, correspondente a 0,6464 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152303-64D9.E1D2.2884.4753.BF27.B703.F746.3402

- Área total: 18,0978 ha

- Área de reserva legal: 0,4894 ha

- Área de preservação permanente: 5,8921 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 17,7958 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,4894 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, inserida no imóvel denominado Vista Alegre, Zona Rural, município de Porto Firme/MG, será necessária para a abertura de uma estrada como uma área de acesso ao Rio Piranga, para dar suporte a extração mineral. Para o desenvolvimento das atividades será necessário intervir em uma área de 0,02 ha, sendo essa área revestida por vegetação de gramíneas rasteiras. Não haverá instalação de estruturas e/ou equipamentos, e também não haverá depósito de materiais nas margens do Rio Piranga, haja visto que as atividades de extração minerária serão executadas sobre uma plataforma flutuante (balsa) sobre o Rio Piranga, a qual comportará um motor, bomba, parte hidráulica e espaço físico para operacionalização.

Taxa de Expediente: Valor recolhido: R\$ 607,38. Data de pagamento: 02/12/2021.

Taxa florestal: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Unidade de conservação: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram identificadas

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A justificativa para a realização da referida intervenção está no fato de que a operação do empreendimento fará retornar o capital investido na forma de lucro e resultará em uma série de benefícios, principalmente, de caráter socioeconômico, gerando imposto para o município, Estado e União, além de empregos para uma parcela da população local e o incremento das atividades econômicas nos setores de comércio e de serviços.

Por se tratar de um processo novo, a empresa o Empreendimento não possui licença ambiental. Entretanto a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

-Atividades desenvolvidas: Pretende-se implantar a atividade Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

No dia 18/02/202 foi realizada a vistoria na propriedade denominada Vista Alegre, zona rural do Município de Porto Firme/MG pelo Analista Ambiental do IEF-NAR/Viçosa, Martinho Cabral Paes, tendo como acompanhante a consultora ambiental Luísa Fialho Rosado, em atendimento à legislação ambiental vigente, visando subsidiar a análise técnica-ambiental do processo. No local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,02 ha, em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão da cobertura vegetal nativa, visando a implantação de uma estrada para dar suporte à extração mineral, na forma de área de acesso à balsa, e/ou estacionamento. Foi observado que a área requerida para intervenção ambiental é revestida por vegetação de gramíneas. Foi identificada também a área a ser recomposta, como proposta para compensação ambiental pela intervenção em APP, que está inserida na mesma propriedade da intervenção. Também foi identificada a área de Reserva Legal, devidamente preservada, proposta no CAR, inserida na mesma propriedade.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade possui topografia plana, com uma parte levemente ondulada, acima da Reserva Legal.

- Solo: A classificação pedológica da região do município de Porto Firme compreende, exclusivamente, o Latossolo Vermelho Amarelo distrófico – CETEC, 1983 e EMATER, 1993. Em Minas Gerais, os latossolos vermelhos amarelos distrófico predominam nas bacias dos rios Paraíba do Sul, Mucuri, Doce e Jequitinhonha, ocorrendo em relevo forte ondulado e sob vegetação de floresta. Ocupam grandes extensões nos divisores de água das bacias dos rios Doce e Paraíba do Sul, apresentando fortes limitações para o processo de mecanização. Uma vez adubados e corrigidos, os latossolos vermelhos amarelos distrófico são aproveitados para horticultura, floricultura e fruticultura de clima temperado, pois ocorrem em regiões de altitude acima de, aproximadamente, 800 metros. Nas localidades onde não ocorrem geadas, podem ser usadas para a cafeicultura e demais culturas perenes ou permanentes. Devido ao baixo teor de alumínio que apresentam, estes solos são aptos à formação de pastagens, principalmente, de capim colômbio e gordura. Localmente são observados solos residuais maduros, homogêneos, de coloração vermelho-amarelada, com horizonte B latossólico, sendo possível observar pontualmente em alguns cortes de taludes na região sequência dos horizontes A-B-C. Solos aluvionares, frequentemente hidromórficos e de granulometria variável ocorrem no fundo dos vales principais (rio Piranga) abaixo da cota 900 m, bem como solos elúvio-coluvionares podem ser observados em algumas vertentes de encostas; assentados diretamente sobre solos saprolíticos.

- Hidrografia: Em Minas Gerais, a bacia é subdividida em seis Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRHs), às quais correspondem as seguintes sub-bacias e seus respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs): Rio Piranga (DO1), Rio Piracicaba (DO2), Rio Santo Antônio (DO3), Rio Suaçuí (DO4), Rio Caratinga (DO5), Rio Manhuaçu (DO6). O empreendimento está localizado na sub-bacia Rio Piranga (DO1), esta bacia insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais, distribuindo-se em área de 17.562,49 km² - 24,65 % do território da bacia do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área encontra-se sob o domínio da Mata Atlântica, segundo o “Zoneamento Agroclimático de Minas Gerais – 1980”. De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Porto Firme se encontra dentro de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidual. A Floresta Estacional Semidecidual está condicionada à estacionalidade climática, marcada pela alternância de épocas de chuvas no verão, seguidas por estiagens acentuadas no inverno. Neste tipo de vegetação o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco, no conjunto florestal, se situa entre 20 a 50%. Entretanto hoje, apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de atividades agrárias. Vegetação secundária é uma formação provocada pela ação antrópica, onde houve intervenção humana para uso da terra, descaracterizando a vegetação original, com posterior abandono do uso, gerando uma reação de nova colonização.

- Fauna: As peculiaridades climáticas e a distribuição da cobertura florestal regional propiciam a existência de uma fauna diversificada. Para tanto, foi levantada a probabilidade de ocorrência de algumas espécies: Aves: Buteo magnerostris - Gavião Carijó; Campephilus sp - Pica-Pau; Carians cristala - Siriema; Chaetura cineiventris - Andorinha; Crypturellus parvirostris - Inhambú; Columba sp - Pomba Trocal; Columbina talpacoti - Rolinha; Coragyps stratus - Urubu; Crotophaga ani - Anú- Preto; Furnarius rufus - João-de-Barro; Leptotila verreauxi - Juriti; Leucoternis sp - Gavião-Pombo; Polyborus plancus - Carcará; Saltator similis - Trinca ferro.

Mamíferos: Dasipodidae sp - Tatu; Desmodus rotundus - Morcego; Didelphis marsupialis - Gambá; Hydrochaeris hydrochaeris - Capivara; Nasua nasua - Coati.

Répteis: Ameiva ameiva – Lagarto; Brothops jararaca - Jararaca; Crotalus durissus miliares - Cascavel; Pseudoboa sp - Coral; Tropiduros torquatus - Calango; Tupinambis tequissim – Teiú.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Na área do processo ANM nº 831.093/2015, o ouro de interesse econômico ocorre na aluvião do rio Piranga, restringindo o local de extração do bem mineral ao seu leito. Para método de lavra a ser adotado é necessária a abertura de uma estrada, como uma área de acesso ao Rio Piranga, para dar suporte a extração mineral. Dada às condições operacionais descritas, as alternativas locais ponderáveis para instalação da estrada são os pontos dentro da faixa de preservação permanente, onde os impactos ambientais causados sejam de menor magnitude.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após as análises documentais e dos estudos técnicos para a intervenção requerida, bem como após vistoria “in loco”, na data de 18/02/2022, apresento as seguintes considerações:

1. A área de 0,02 ha, requerida para intervenção ambiental inserida em uma faixa de preservação permanente do Rio Piranga, visa a abertura de uma estrada, associada à atividade de mineração, e necessária como acesso para realização da lavra do ouro em aluvião no leito do rio Piranga.
2. Não haverá instalação de estruturas e/ou equipamentos, e também não haverá depósito de materiais nas margens do Rio Piranga, haja visto que as atividades de extração minerária serão executadas sobre uma plataforma flutuante (balsa) sobre o Rio Piranga.
2. A intervenção requerida é considerada como de utilidade pública, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea b, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.
3. O método de extração consistirá na utilização de sistema de sucção posicionada em uma plataforma flutuante (balsa), dentro do leito do Rio Piranga. Praticamente toda a água retirada do rio será retornada para o mesmo, havendo apenas pequenas perdas por evaporação e retenção de água no material sólido. O material dragado passa por uma série de carpetes fracionados, que fazem com que somente o ouro fique aderido aos carpetes, os demais materiais, bem como a água, retornam ao rio. Posteriormente, o ouro é acondicionado em frascos de vidro e entregues aos consumidores finais.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais negativos decorrentes do empreendimento ora em proposição serão originados em razão da metodologia de extração empregada e da instalação da infraestrutura de apoio associada. Nesta ótica, este documento entende que as medidas mitigadoras dos impactos se relacionam ao emprego adequado das regras de segurança do trabalho, das tecnologias apropriadas de extração e do manejo correto dos resíduos e efluentes associados à dragagem, ou seja, da realização de todas as atividades estritamente dentro das condutas e padrões técnicos apropriados. Adotado este procedimento, os possíveis impactos ambientais negativos associados ao empreendimento estariam confinados à área definida como de intervenção e também fora da área de intervenção.

6. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- () Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- (X) *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- () *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,02 ha de preservação permanente – APP, inserida na propriedade denominada VISTA ALEGRE, Zona Rural, município de Porto Firme/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As medidas compensatórias adotadas em questão é a reconstituição de uma área de 2 vezes (0,04 ha) o tamanho da área que sofrerá a intervenção. Essa área será locada na Área de Preservação Permanente, na margem do rio Piranga na mesma propriedade, conforme o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF).

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Promover o plantio nos meses de novembro e dezembro de 2022 e apresentar relatório em julho de 2023
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água	
4	Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.).	Durante a atividade de extração
5	Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.	Durante a atividade de extração
	.	
	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
MASP: 1.021.267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 25/02/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 25/02/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42703356** e o código CRC **BB3B0722**.